



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – 138º ANIVERSÁRIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS – “FRUTAL RODEO MUSIC 2025” Nº 03/2025

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a cessão de uso de espaço público para instituições filantrópicas e religiosas interessadas em participar do evento apoiado pela prefeitura de Frutal através da Secretaria Municipal de Cultura, em comemoração ao 138º Aniversário de Frutal, Estado de Minas Gerais “Frutal Rodeo Music 2025”, direcionado ao fomento da cultura das festas de rodeios. O espaço físico será destinado para a instalação de tendas 5.30 x 5.30 (espaço das entidades) conforme mapa definido pelo Grupo Bacana Produções, a fim de comercializar produtos alimentícios e bebidas durante o evento de Aniversário de Frutal.

2. LOCAL E DADOS DO EVENTO

O evento “Frutal Rodeo Music 2025”, em comemoração ao 138º Aniversário de Frutal será realizado no Estádio de Futebol Pedro Macedo da Silveira, conhecido como: “**MARRETÃO**”, situada à Rua: Orlando Pinto da Cruz, S/N, entre os dias **02/10/25 a 05/10/25**, (quinta a domingo), sendo cedido o espaço às instituições filantrópicas e religiosas selecionadas no edital durante os 04 (quatro) dias de evento.

3. PÚBLICO-ALVO

Podem participar deste edital as instituições filantrópicas e religiosas residentes no município de Frutal que atuam em ações de cunho social na comunidade frutalense.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

A instituição filantrópica e religiosa deverá:

- Possuir sede no Município de Frutal-MG;
- Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Atuar permanente em ações de natureza social junto à comunidade frutalense;
- Possuir estrutura física e de colaboradores suficientes para executar as vendas durante os 4 dias de evento;
- Estar regular com as certidões fiscais (CNDs);
- Apresentar alvará de funcionamento, quando exigido pela legislação municipal;
- Estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança previstas nas legislações pertinentes;
- Encaminhar toda documentação obrigatória e **anexo I** (item 11 do edital).

Vedação:

Fica **VEDADA** a participação de pessoas físicas, grupos e associações sem CNPJ, instituições e empresas com fins lucrativos.

5. INSCRIÇÃO E PRAZO

A inscrição deverá ser realizada entre os dias 01 à 05 de setembro de 2025, de forma presencial, (segunda à sexta - feira), mediante o preenchimento do formulário de inscrição (**ANEXO I**) deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua: Senador Gomes da Silva nº26 Bairro: Centro, atendimento das 08h às 18h, e/ou encaminhar as documentações por meio eletrônico através do e-mail: cultura@frutal.mg.gov.br

As inscrições através de e-mail serão aceitas até as 23horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 05 de setembro de 2025, e será efetivada após o envio de toda a documentação mediante o recebido da Secretaria Municipal de Cultura.

6. ESPAÇOS DISPONÍVEIS E REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO

Será disponibilizado 01 (um) espaço para cada instituição conforme o mapa oficial do evento definido pelo Grupo Bacana Produções, sendo um total de **até 20 (vinte) espaços**. As dimensões mínimas do espaço são de 01 (uma) tenda 5.30 x 5.30 com fechamento nas laterais e fundo.



A Secretaria Municipal de Cultura reserva o direito de após a fase de seleção das instituições filantrópicas e religiosas realizar o sorteio para distribuição dos espaços conforme mapa a ser apresentado pelo Grupo Bacana Produções na reunião de apresentação das instituições selecionadas. A reunião será realizada na semana dos dias 22 a 26 de setembro de 2025, no gabinete do Prefeito.

Em caso de haver instituições selecionadas e disponibilidade de espaço após preenchimento das 20 vagas, a comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Cultura reserva o direito de analisar a possibilidade de ampliação das vagas mediante anuência do Grupo Bacana Produções.

7. CESSÃO GRATUITA

Não haverá qualquer tipo de desembolso financeiro ou pagamento por parte das instituições filantrópicas e religiosas selecionadas com relação a utilização do espaço e locação da tenda durante os 04 (dias) de evento, (quinta a domingo).

8. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS SELECIONADAS.

A instituição filantrópica e religiosa selecionada deverá:

- a) Atuar na Frutal Rodeo Music 2025, com uma proposta de negócios que de rentabilidade a instituição;
- b) Ter produtos alimentícios atrativos para que a comunidade possa consumir em especial da gastronomia sertaneja;
- c) Disponibilizar cardápio de fácil acesso para comunidade frutalense;
- d) Ter no mínimo 06 colaboradores cadastrados para trabalharem no evento;
- e) Somente vender bebidas da IMPÉRIO;
- f) Comprar as bebidas somente do stand oficial do Grupo Bacana Produções / Império que estará localizado dentro do local do evento;
- g) A entidade filantrópica e religiosa deverá participar dos 4 (quatro) dias do evento;
- h) Cada entidade filantrópica e religiosa deverá instalar de forma visível as placas informativas de proibição da venda de bebida alcoólica para menores de idade.

Também deverá:

- Instalar iluminação (lâmpada de 50 watts), potência satisfatória para operação das atividades noturnas, nas tendas. (A Prefeitura de Frutal, através da Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará, em cada tenda, 02 (dois) pontos de energia para iluminação (sendo um soquete tipo E27 – 127 Volts e um na tensão 220 Volts) e se necessário 01 (um) ponto de energia padrão NBR 14136 (Tomada 3 pinos - 110Volts e/ou 220 Volts) para operações diversas);
- Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e saúde pública;
- Garantir que todos os produtos ou serviços comercializados estejam de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo a apresentação de preços e informações claras aos consumidores;
- Responsabilizar-se pela segurança de seus bens, produtos e estruturas durante todo o evento, isentando a administração pública de qualquer responsabilidade por ele;
- A instituição filantrópica e religiosa deve contratar um segurança para garantir a Guarda do seu Patrimônio;
- Responsabilizar-se pela montagem, manutenção e desmontagem dos móveis e equipamentos utilizados na tenda no tempo determinado pela organização do evento;
- Zelar pela limpeza do espaço cedido e pela adequação das instalações durante o evento Frutal Rodeo Music 2025;
- Fazer a desmontagem da estrutura após a finalização do evento em até 24h;
- Manter a limpeza das mesas e cadeiras;
- Nomear um responsável para participar da reunião de sorteio dos espaços.

9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA



A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a:

- Disponibilizar 01 (uma) tenda com dimensões de 5,30 x 5,30 com fechamentos nas laterais e fundo;
- Disponibilizar em cada tenda, 02 (dois) pontos de energia para iluminação (sendo um soquete tipo E27 – 127 Volts e uma na tensão 220 Volts) e se **HOUVER NECESSIDADE** 01 (um) ponto de energia padrão NBR 14136 (Tomada 3 pinos - 110Volts e/ou 220 volts) para operações diversas;
- Divulgar o evento, garantindo a visibilidade das instituições filantrópicas e religiosas participantes;
- Disponibilizar apoio com eletricista durante a montagem das barracas (tendas);
- Responsabilizar pela segurança do público contratando empresa especializada em segurança não armada com apoio da segurança contratada pelo Grupo Bacana Produções;
- Organizar a reunião com as entidades selecionadas para discutirem os valores e os produtos que serão comercializados conforme tabela de preços definida pelo Grupo Bacana Produções;
- Disponibilizar crachá de identificação e/ou adesivos;
- Atender as exigências do **Decreto Municipal nº 13.607, de 07 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 13.696, de 02 de abril de 2025**, que dispõe sobre a regulamentação de shows, festas e eventos em Frutal – Minas Gerais.
- Atender as exigências da **Lei Municipal nº 6.903 de 15 de agosto de 2025**, que dispõe sobre patrocínios a eventos culturais, sociais e de lazer.

10. PROIBIÇÃO

As instituições filantrópicas e religiosas estão expressamente proibidas de:

- Vender bebidas que não sejam da produção da Império;
- Vender bebidas destiladas como: whisky, vodka, tequila, gin, cachaça, conhaque, batidas em geral, dentre outras;
- Vender crepes e churros;
- Colocar churrasqueira na frente da barraca (tenda);
- Terceirizar as barracas;
- Entrar com bebidas dentro do evento até mesmo para uso pessoal.

11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

As instituições filantrópicas e religiosas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- Estatuto Social / e ou Documento similar;
- Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- CND Municipal – Certidão Negativa de Débito Municipal;
- CND Estadual – Certidão Negativa de Débito Estadual;
- CND Federal – Certidão Negativa de Débito Federal;
- CND Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- RG e CPF do representante legal da instituição filantrópica e religiosa;
- Comprovante de Residência da Instituição Filantrópica e Religiosa (água, luz, telefone, dentre outras);
- Portfólio Social (mínimo de duas páginas com fotos de ações sociais desenvolvidas, matérias em jornais, dentre outros que achar necessário).

ATENÇÃO:

As instituições filantrópicas e religiosas que participaram do 4º Junião de Frutal / 2025, podem enviar apenas a ficha de inscrição (**anexo I**), as cópias do RG e CPF do responsável legal e as certidões fiscais atualizadas (CND Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista).



As instituições filantrópicas e religiosas que forem isentas de alguma das documentações acima apresentar comprovação ou uma justificativa pertinente.

12. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do evento Frutal Rodeo Music 2025, composta por Servidores Públicos designados pela Secretaria Municipal da Cultura.

O resultado da seleção das instituições filantrópicas e religiosas aprovadas será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da Prefeitura de Frutal, em até 05 dias úteis após o término do período da seleção.

A eventual apresentação de recurso contrário ao resultado final da seleção poderá ser encaminhada à Comissão Organizadora do evento Frutal Rodeo Music 2025, em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, por intermédio de protocolo formal entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Frutal-MG.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As instituições filantrópicas e religiosas serão selecionadas conforme:

- Regularidade Fiscal;
- Relevância das ações sociais oferecidas a comunidade frutalense, conforme análise de portfólio social;
- Ordem cronológica de inscrição.

14. DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS

Em caso de desistência, a instituição filantrópica e religiosa deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora do evento Frutal Rodeo Music 2025, via e-mail (cultura@frutal.mg.gov.br) ou por intermédio de protocolo formal entregue na Secretaria Municipal de Cultura, em até 10 (dez) dias que antecedam o início do evento para que seja feito a substituição por outra instituição selecionada na categoria de suplente.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

A instituição filantrópica e religiosa participante compromete-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis ao evento, respondendo integralmente por quaisquer danos causados por ela, ou por seus colaboradores, a terceiros, à administração pública ou ao espaço público durante o evento.

As instituições filantrópicas e religiosas também devem observar o cumprimento das normas ambientais, conforme previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/19) e também as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A organização do evento não se responsabiliza por danos materiais, prejuízos ou por quaisquer violações as tendas das instituições;
- Fica vedada a venda de quaisquer objetos cortantes.

17. CONTATO

Em caso de dúvidas referentes ao edital, a instituição filantrópica e religiosa poderá entrar em contato na Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente na Rua: Senador Gomes da Silva nº26, Bairro: Centro, Município de Frutal, das 08h às 18h, de (segunda a sexta feira), e/ou pelo telefone (34) 3423 2670 e/ou ainda pelo e-mail: cultura@frutal.mg.gov.br para demais esclarecimentos.

Frutal, 26 de agosto de 2025.

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185886
16
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.26 10:40:35
-03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO DE FRUTAL



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO FRUTAL RODEO MUSIC 2025 – 138º ANIVERSÁRIO DE FRUTAL / MINAS GERAIS.

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CNPJ DA INSTITUIÇÃO: _____

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

CONTATO DA INSTITUIÇÃO: () _____

CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL: () _____

QUAIS E QUANTOS EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS SERÃO UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VOLTAGENS?

QUAIS ALIMENTOS E BEBIDAS PRETENDEM VENDER?

(OBS: BEBIDAS SOMENTE DA IMPÉRIO SENDO VEDADO A COMERCIALIZAÇÃO DE DESTILADOS E DE CREPES E CHURROS).

FRUTAL – MG ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.170, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para compor a comissão especial para análise e julgamento de processos com tramitação perante a vigilância sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a comissão especial para análise e julgamento de processos com tramitação perante a vigilância sanitária, sem ônus ao Município:

I – 1ª Instância:

a) Erika Cristina Batista Silva, tendo como suplente Alline Carla de Freitas Oliveira.

II – 2ª Instância:

- a) Patrícia do Carmo Azevedo;
- b) Andrea Ribeiro Vieira e
- c) Jovino Adriano Ambrósio Baldo.

III – 3ª Instância:

a) Gilcimara Pansani Nunes Barbosa.

Art. 2º. A Comissão Especial para Análise de Processos com Tramitação perante a Vigilância Sanitária será responsável pela análise e julgamento e emissão de parecer.

Art. 3º. A decisão deverá ser publicada em veículo de imprensa de maior circulação do Município.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1.144, de 11 de abril de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 26 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
8616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal de Frutal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.26 09:22:28
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 04/2025

4ª Edição do Casamento Comunitário de Frutal-MG

Secretaria Municipal de Assistência Social

RELAÇÃO DE CASAIS CONTEMPLADOS

NOME DO CASAL	DATA DE NASCIMENTO
Meirilane Campos Fernandes	04/07/1977
Donizete Paula Rocha	26/07/1957
Isabella Silva Martins	06/02/2004
Higor Rufino Oliveira	23/12/2003
Carla Cristina de Moraes	04/10/1976
Alexsander Bonacini Araújo	05/01/1983
Laura Cristina dos Santos Coutinho	03/12/1996
Jocemar Cambuzzi	14/04/1988
Joniele Helena Silverio	01/08/1988
João Victor Franceze	23/11/1992
Daiene Sueli Carrilho	17/06/1988
Nailson Silva dos Santos	06/06/1989
Karolline Vitoria Ustulin de Moraes	02/12/2006
Wesley Alves de Oliveira	12/07/2000
Neli dos Reis de Oliveira	02/01/1960
Sebastião Aduino da Silva	13/08/1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Renata Aparecida Guimarães Borges	26/02/1999
Igor Gonçalo Silva	08/01/1997
Sandra Luiza da Silva	13/07/1971
Ivanildo Ferreira da Silva	29/01/1974
Caroline Dantas Nonato	04/09/1995
Eder Carlos Rodrigues Cardoso da Silva	07/02/1994
Maria Marta Feliciano	06/11/1970
Arenito Carrilho	10/09/1962

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Frutal

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.26
15:23:01 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.913, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a realizar no orçamento vigente a abertura de um Crédito Especial por Anulação até o limite de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para fazer face aos pagamentos das despesas, conforme especificado abaixo:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Frutal
Unidade:	26	Secretaria de Serviços Urbanos
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	Frutal Avança
Ação:	2176	Manutenção das Atividades Urbanas

FONTE	Natureza Despesa	Descrição	VALOR
1.500	3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Frutal
Unidade:	28	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	181	Policiamento
Programa:	0005	Frutal Protege
Ação:	2015	Manutenção Convênio com Polícia Militar / MG

FONTE	Natureza Despesa	Descrição	VALOR
1.500	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura do crédito adicional descrito no artigo anterior, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento-Programa de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.26_.15.451.0016.2036.3.3.72.39	834	210.000,00

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em 26 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858616
8616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841858616
Dados: 2025.08.26 16:25:39
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



LEI Nº 6.914, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.940.390,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a realizar no orçamento vigente a abertura de um Crédito Suplementar por Anulação até o limite de R\$ 1.940.390,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais) para fazer face à adequação orçamentária das despesas, conforme especificado abaixo:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
818	02.26.04.122.0016.2176 3.3.90.30.00	1.500.000	550.000,00
819	02.26.04.122.0016.2176 3.3.90.39.00	1.500.000	91.600,00
844	02.26.15.452.0017.2093 3.3.90.39.00	1.500.000	1.070.000,00
853	02.27.27.122.0024.2094 3.3.90.39.00	1.500.000	13.300,00
868	02.27.27.812.0024.2271 3.3.90.39.00	1.500.000	85.430,00
874	02.28.04.122.0016.2208 3.3.90.39.00	1.500.000	50.060,00
912	02.28.06.182.0005.2017 3.3.90.39.00	1.500.000	80.000,00
TOTAL			1.940.390,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das fichas e fontes de recursos especificadas abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei 4320 de 17/03/1964.

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
8	01.01.01.122.0025.4002 3.1.90.94.00	1.500.000	30.000,00
10	01.01.01.122.0025.4002 3.3.90.30.00	1.500.000	56.739,90
12	01.01.01.122.0025.4002 3.3.90.35.00	1.500.000	180.000,00
15	01.01.01.122.0025.4002 3.3.90.40.00	1.500.000	80.000,00
177	02.04.04.122.0023.2011 4.4.90.52.00	1.500.000	150.000,00
178	02.04.17.542.0021.1034 4.4.90.51.00	1.500.000	90.000,00
179	02.04.20.606.0016.1024 4.4.90.51.00	1.500.000	100.000,00
181	02.04.20.606.0023.2038 3.3.90.30.00	1.500.000	430.000,00
364	02.08.04.333.0087.2195 3.3.90.39.00	1.500.000	15.000,00
366	02.08.04.333.0087.2195 4.4.90.52.00	1.500.000	5.000,00
599	02.15.18.541.0042.2212 4.4.90.51.00	1.500.000	200.000,00
601	02.15.18.541.0042.2215 3.3.50.41.00	1.500.000	30.000,00
604	02.15.18.541.0042.2215 4.4.90.52.00	1.500.000	50.000,00
834	02.26.15.451.0016.2036 3.3.72.39.00	1.500.000	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



835	02.26.15.451.0016.2036 3.3.90.30.00	1.500.000	250.000,00
855	02.27.27.122.0024.2094 3.3.90.48.00	1.500.000	9.000,00
857	02.27.27.122.0024.2094 4.4.90.52.00	1.500.000	19.300,00
862	02.27.27.812.0024.2207 3.3.90.30.00	1.500.000	19.830,00
875	02.28.04.122.0016.2208 4.4.90.52.00	1.500.000	3.043,10
883	02.28.04.782.0058.2236 4.4.90.52.00	1.500.000	4.250,00
890	02.28.05.153.0005.2058 4.4.90.52.00	1.500.000	3.994,00
897	02.28.06.181.0005.2148 4.4.90.52.00	1.500.000	992,00
907	02.28.06.182.0005.2016 4.4.90.52.00	1.500.000	561,00
920	02.28.06.182.0005.2270 4.4.90.52.00	1.500.000	10.501,00
924	02.28.15.451.0016.2205 4.4.90.52.00	1.500.000	72.179,00
TOTAL			1.940.390,00

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em 26 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.26
16:26:26 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA